



MÃE D'ÁGUA
PREFEITURA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO JULGAMENTO

CREENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.06.0076/2026

A agente de contratação e equipe de apoio DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAIBA, instituída através da Portaria/PMMD nº. 058.A/2026, de 02 de março de 2026, do Exmo. Sr. Prefeito, reuniu-se esta Comissão, para proceder reanálise do julgamento da documentação de credenciamento, referente o edital de **CREENCIAMENTO Nº 003/2026** – LEI N. 14.133/2021, que tem objeto Credenciamento de interessados para futura e eventual para contratação de serviços de INSTRUTOR DE BALÉ CLASSICO para EDUCAÇÃO INFANTIL, INSTRUTOR DE JUDÔ, INSTRUTOR DE BANDA MARCIAL OU FANFARRA E INSTRUTOR DE XADREZ destinado atender as demandas da Secretaria da Educação e Assistência Social do município de MÃE D'ÁGUA, conforme especificações constantes no anexo I deste edital..

A reunião inicial foi realizada no dia 30 de abril de 2026, às 08h30min. Os interessados encaminharam seus documentos e ficha de inscrição por meio de cadastro no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo: 1 - M A FADUL VILAS BOAS SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 58.507.834/0001-78; 2 - PEDRO RAMOS DA SILVA, CPF: 237.587.674-15; 3 - JOATE BORGES TAVARES, CPF: 020.334.934-23; 4 - JOÃO PAULO DE ALMEIDA NETO, CPF: 076.202.914-58. No dia 04 de maio de 2026, o proponente 5 - RENAN DANTAS BARBOSA PAZ, CPF: 080.136.434-50, apresentou os documentos anteriormente mencionados, os quais serão analisados em conjunto com os demais proponentes acima citados. Cabe destacar que o edital não sofreu qualquer impugnação. Diante disso, passa-se à reanálise da documentação.

I - DA ANÁLISE:

No dia 05 de maio de 2026, reuniu-se a Agente de contratação juntamente com sua equipe de apoio para proceder a análise da documentação - apresentada pelos proponentes, à luz das exigências editalícias e da legislação vigente, e emite o seguinte julgamento:

Não atendeu aos seguintes itens:

1- M A FADUL VILAS BOAS SERVICOS LTDA, CNPJ: 58.507.834/0001-78

Não atendeu aos seguintes itens:

7.1.1. do edital – não apresentou ficha de inscrição para os itens ofertados;

7.2. subitem II letra c do edital - apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda estadual, com prazo de vigência vencida;

7.2. subitem II letra d – do edital – apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, com prazo de vigência vencida;



7.2. subitem II letra e – do edital – apresentou Prova de regularidade para com o FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, com prazo de vigência vencida;

7.2. subitem III letra a – do edital – apresentou Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, com prazo de vigência vencida;

7.2. subitem IV letra a – do edital – não apresentou atestado de capacidade técnica das áreas de interesse.

7.2. subitem V letra a e b – do edital – não apresentou declarações.

2 - PEDRO RAMOS DA SILVA, CPF: 237.587.674-15

Não atendeu aos seguintes itens:

7.2. subitem I letra b – do edital – não apresentou comprovante de residência;

7.2. subitem II letra b – do edital – não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda estadual;

7.2. subitem II letra c – do edital – não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.2. subitem III letra a – do edital – não apresentou atestado de capacidade técnica das áreas de interesse.

3 - RENAN DANTAS BARBOSA PAZ, CPF: 080.136.434-50

Não atendeu aos seguintes itens:

7.2. subitem II letra e — Do edital – não apresentou certidão de antecedentes criminais emitida junto ao tribunal de justiça sede proponente.

4- JOATE BORGES TAVARES, CPF: 020.334.934-23

Atendeu todos os itens do edital.

5- JOÃO PAULO DE ALMEIDA NETO, CPF: 076.202.914-58

Atendeu todos os itens do edital.

II – DECISÃO

Considerando o previsto no item 7.5.1. do edital que diz: “7.5.1. Na análise da documentação relativa á habilitação, pela Comissão, exigir-se-á a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação prevista no edital: a) Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementação aos interessados, sendo concedido prazo para saneamento de até 24(vinte e quatro) horas. b) Decorridos os prazos concedidos, a aprovação ou não da documentação de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de até 03(três) dias úteis, a contar da data da apresentação, no próprio sistema www.portaldecompraspublicas.pb.gov.br.” Considerando que há previsão no edital, será



MÃE D'ÁGUA

PREFEITURA MUNICIPAL

concedido prazo de 24(vinte e quatro) horas, para os proponentes constantes no item 1.1. deste relatório apresentem a documentação para saneamento.

O extrato desta decisão será informado no www.portaldecompraspublicas.com.br e divulgado no Jornal Oficial do Município, a não apresentação da citada documentação ocorrerá a desclassificação/inabilitação dos proponentes.

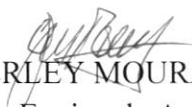
Mãe d'água– PB, 05 de maio de 2026.



KEYLLA ARAUJO SOARES
Agente de Contratação



TEREZA MAKERLY GOMES DE
OLIVEIRA DUARTE
Equipe de Apoio



GILDERLEY MOURA RIBEIRO
Equipe de Apoio